

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, autarquia, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, pessoa coletiva n.º 506656128, como primeiro outorgante, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira;

E
Associação Clube Jazz de Baltar, com sede em Baltar, Concelho de Paredes, pessoa coletiva n.º 503026298, como segundo outorgante, adiante designada por Grupo, neste ato representada por Susana Paula Coelho Alves com a função de Presidente da Direção;

Considerando que um dos objetivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação descentralizada pelo Concelho ao longo de todo o ano;

Considerando que se pretende materializar esse princípio numa dupla perspetiva de fomento de uma prática de produção e receção artística, através da promoção da participação do tecido associativo da matriz cultural;

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75 /2013 de 12 de Setembro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75 /2013 de 12 de Setembro;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

1º

Objecto

1 - O presente protocolo tem por objetivo apoiar a produção do evento Encontr'Artes 2017, que este ano terá como tema "Feira Quinhentista – El Rei Encontra as Artes".

2 - Do evento constará o seguinte programa:

- dia 29 de julho – realização de uma feira quinhentista e de um espetáculo de teatro ao ar livre.

2ª

Obrigações do Município

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma subvenção no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para a concretização do projeto citado e para fazer face às respetivas despesas de produção, a liquidar até à data do espetáculo.

3ª

Obrigações da Associação

A Associação Clube Jazz de Baltar obriga-se a assumir o pagamento das despesas inerentes a produção de todas as atividades agendadas no âmbito destas comemorações, aplicando a subvenção financeira referida na cláusula segunda exclusivamente nas despesas de produção inerentes a este evento.

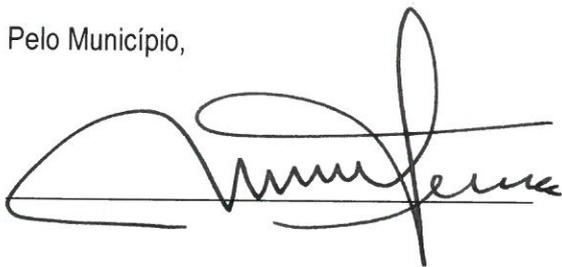
4ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo é válido até à realização do evento, mais especificamente até o dia 29 de julho de 2017.

Paredes, 18 de Julho de 2017.

Pelo Município,



Pela Associação Clube Jazz de Baltar,

Susana Paula Colho Alves